



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

Lei Municipal N°. 525, de 10 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o envio, pelo Poder Executivo, dos balancetes mensais ao Poder Legislativo, exclusivamente em meio eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Poder Executivo de Barra de Santana encaminhará ao Poder Legislativo os balancetes mensais de receitas e despesas do Município, de seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exclusivamente em meio eletrônico.

Art. 2º. O envio eletrônico será realizado por meio de sistema informatizado oficial, protocolo eletrônico, e-mail institucional ou outra ferramenta tecnológica que assegure a autenticidade, integridade, acessibilidade e publicidade dos documentos.

Art. 3º. O Poder Executivo garantirá ao Poder Legislativo o acesso irrestrito aos balancetes, de forma a possibilitar sua análise, controle e fiscalização, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual da Paraíba e da Lei Orgânica do Município de Barra de Santana.

Art. 4º A adoção do meio eletrônico substitui, para todos os fins legais, o envio em meio físico, dispensada a impressão e assinatura manual dos balancetes, desde que observadas as normas de certificação e validade digital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se a partir da competência do mês subsequente à sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Lei Municipal N°. 526, de 10 de setembro de 2025

Iniciativa do Poder Legislativo – Vereador Autor: Márcio Freitas de Macena

Nomeia a nova sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, como “Centro Educacional / Edifício Professora Laura Barbosa Bezerra” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado “Centro Educacional / Edifício Professora Laura Barbosa Bezerra” a nova sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra de Santana, situada na Rua José Bernardo de Moura, n°. 129, no barro do Centro, nesta cidade de Barra de Santana/PB.

Art. 2º. A denominação ora atribuída tem como objetivo homenagear a ilustre Professora Laura Barbosa Bezerra, em reconhecimento à sua relevante contribuição à educação do município e à formação de diversas gerações de cidadãos, tendo deixado um legado de compromisso, dedicação e amor ao ensino público.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de identificação predial com a nomenclatura de que trata esta Lei, visando ampla divulgação à comunidade escolar e população em geral.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Vereador(es)-subscritor(es): Não se aplica.

DECRETO N° 25, de 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Barra de Santana - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal de N° 345 de 20 de agosto de 2018.

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art.1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão de assessoramento imediato à (ao) Prefeito(a) de Barra de Santana PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de SAN;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;

VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art.3º - O COMSEA será composto por 18 (dezoito) membros no total, sendo 09 (nove) titulares 09 (nove) suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei N° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 06 (seis) membros no total, sendo 03 (três) membros titulares, e 03 (três) suplentes. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

- b) Secretaria Municipal de Saúde
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 12 (doze) membros, no total, sendo 06 (seis) membros titulares, e 06 (seis) suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

- a) Representantes dos movimentos sociais e populares;
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
c) Representantes de Entidades Empresariais;
e) Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa;
f) Representantes de Organizações Não Governamentais;
g) Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;

Art.4º - Os representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal;

§1º Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§2º Os representantes do governo terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art.5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art.6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Geral;
IV - Secretaria Executiva;
V - Câmaras Temáticas;
VI - Grupo de Trabalho.

SEÇÃO I

DO(A) PRESIDENTE E DA SECRETARIA GERAL

Art.7º - O COMSEA será presidido por um(a) representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado(a) pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após nomeação dos(as) conselheiros(as), o(a) Secretário(a)-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o(a) novo(a) Presidente(a) do COMSEA.

Art.8º - Ao (À) Presidente(a) incumbe:

- I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA.;
II – Representar externamente do COMSEA.;
III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral;
VI – Propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho, estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art.9º. Compete à Secretária-geral assessorar o COMSEA:

Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal de Assistência Social de Barra de Santana será o(a) Secretário(a)-Geral do COMSEA.

Art.10º- Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

- I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a CAISAN Municipal.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.11º. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e ao funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art.12º. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir ao Presidente e Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – Assessorar e assistir ao Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e a análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V- Instituir e manter banco de dados.

Art.13º. Incumbe ao(à) Secretário(a)-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo(a) Presidente(a) e pelo(a) Secretário(a)-Geral do Conselho.

Art.14º. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º. Poderão participar, como observadores nas reuniões do COMSEA, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16º. O COMSEA contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17º. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18º. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19º. Ficam revogados os decretos, caso existam decretos a revogar.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 26, de 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Barra de Santana - PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal de Nº 345, de 20 de agosto de 2018 (Lei de SAN Municipal).

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Barra de Santana, do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º- A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A representação governamental no CAISAN Municipal será exercida por 12 (doze) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Planejamento

§ 1º Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 5º - A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º - A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 231/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como pela Lei Federal nº 11.494/2007 (art. 33) e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os cidadãos que passam a compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE** da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, para o exercício no quadriênio de 2025-2029.

- Representantes do Poder Executivo;
 - LUCIANA MARIA ARRUDA COSTA** – Titular (**Vice-Presidente eleita**)
 - CLEONILSON BARRETO** – Suplente

- Representantes dos Professores da Educação Básica indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais em Educação;
 - JOSEFA ROSANGELA COSTA ERNESTO** – Titular
 - RINALDO MACEDO FERREIRA** – Suplente

- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

- a. **VIVIANE EVARISTO DOS SANTOS** – Titular (**Secretária eleita**)
- b. **ROSILDA BARRETO DE FIGUEIREDO BEZERRA** – Titular
- c. **ALCIONE DE FÁTIMA DA SILVA HIPÓLITO** – Suplente
- d. **JAILMA PEREIRA MACHADO** – Suplente

IV. Representantes dos Estudantes da Educação Básica

- a. **MANUELLA ALVES DE SOUZA** – Titular
- b. **SOPHIA MEDEIROS LACERDA** – Titular
- c. **ANNA SOPHYA ARAÚJO GOMES** – Suplente
- d. **SAVYO MATHEUS FREITAS BARRETO** – Suplente

V. Representantes da Sociedade Civil Organizada, indicados pelos Sindicatos e Associações de Trabalhadores Rurais de Barra de Santana

- a. **ALBENIZI OLIVEIRA DA SILVA FELIPE** – Titular (**Presidente eleita**)
- b. **IRAILSON DA SILVA OLIVEIRA** – Titular
- c. **IVANICE PEREIRA DA SILVA** – Suplente
- d. **MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA** – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, 25 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 232/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **PHILPE MENDES DE ANDRADE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – SEMAM da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 233/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o(a) senhor(a) **ANDRESSON ARAÚJO GOMES** das funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos da 1º de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 234/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **EMERSON LUCAS SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Área Sítio Paraibinha II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 235/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JÁCIO DE SOUZA DA COSTA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 236/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **VIVIANE SOARES BEZERRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 237/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **JOICE DA SILVA LIMA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Fonoaudióloga Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 238/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **RENAN SILVA DE SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Psicólogo Clínico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 239/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), pela Lei Orgânica do Município (art. 59, inciso V), e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra de Santana (Lei Municipal nº. 25/1997, art. 15, inciso I), bem como pelas demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **LUCAS DE FARIAS DANTAS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Psicólogo Clínico**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, em razão de aprovação no Concurso Público nº. 01/2024,

homologando em 06 de fevereiro de 2025, com carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com entrada em efetivo exercício programada para 1º de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de setembro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Decreto SEFIN nº
0063/2025

Em, 1 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 33.480,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Secretaria Municipal de Administração				
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000042	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				Total da Ação
				7.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				7.000,00
02.050 Secretaria Municipal de Saúde				
10	301	1001	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0000295	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL
				Total da Ação
				700,00
				Total da Unidade Orçamentária
				700,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde				
10	303	1001	2036	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
0000396	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO
				Total da Ação
				10.000,00
10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000411	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				Total da Ação
				5.000,00
10	302	1001	2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios
0000429	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				Total da Ação
				10.780,00
				Total da Unidade Orçamentária
				25.780,00
				Total de Suplementações
				33.480,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

Departamento de Comunicações				
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 33.480,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), como segue:				
02.020 Secretaria Municipal de Administração				
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
0000032 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
Total da Ação		7.000,00		
Total da Unidade Orçamentária		7.000,00		
02.050 Secretaria Municipal de Saúde				
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
0000297 3390.32 99	15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00		
Total da Ação		700,00		
Total da Unidade Orçamentária		700,00		
02.060 Fundo Municipal de Saúde				
10 305 1001 1013	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
0000323 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
Total da Ação		6.000,00		
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
0000361 3390.92 99	16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
Total da Ação		10.000,00		
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios			
0000410 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.780,00		
0000413 3390.47 99	15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
Total da Ação		9.780,00		
Total da Unidade Orçamentária		25.780,00		
Total de Anulações		33.480,00		
Total de Outras Fontes		0,00		
Total Geral de Fontes		33.480,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0064/2025

Em, 3 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 29.389,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Fundo Municipal de Saúde				
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
0000898 3390.30 99	16210000 MATERIAL DE CONSUMO	1.239,00		
Total da Ação		1.239,00		
Total da Unidade Orçamentária		1.239,00		
02.070 Secretaria de Infraestrutura				
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura			
0000460 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.750,00		
Total da Ação		23.750,00		
Total da Unidade Orçamentária		23.750,00		
02.190 Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial				
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
0000926 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00		
Total da Ação		4.400,00		
Total da Unidade Orçamentária		4.400,00		
Total de Suplementações		29.389,00		
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 29.389,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais), como segue:				
02.060 Fundo Municipal de Saúde				
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
0000895 3190.04 99	16210000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.239,00		
Total da Ação		1.239,00		
Total da Unidade Orçamentária		1.239,00		

Departamento de Comunicações				
02.070 Secretaria de Infraestrutura				
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura			
0000458 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
0000462 3390.47 99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
0000463 3390.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.750,00		
Total da Ação		23.750,00		
Total da Unidade Orçamentária		23.750,00		
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência				
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência			
0000061 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00		
Total da Ação		4.400,00		
Total da Unidade Orçamentária		4.400,00		
Total de Anulações		29.389,00		
Total de Outras Fontes		0,00		
Total Geral de Fontes		29.389,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0065/2025

Em, 4 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 101.690,00 (Cento e Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Secretaria Municipal de Administração				
04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
0000037 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	6.217,00		
Total da Ação		6.217,00		
Total da Unidade Orçamentária		6.217,00		
02.040 Secretaria Municipal de Educação				
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio à Educação Básica 30%			
0000122 3390.30 99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
0001048 3390.30 99	15431030 MATERIAL DE CONSUMO	4.767,00		
Total da Ação		44.767,00		
12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE			
0000255 3390.36 99	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.587,00		
Total da Ação		6.587,00		
Total da Unidade Orçamentária		51.354,00		
02.050 Secretaria Municipal de Saúde				
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
0000295 3390.14 99	15001002 DIÁRIAS - CIVIL	300,00		
0000304 3390.91 99	15001002 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
Total da Ação		10.300,00		
Total da Unidade Orçamentária		10.300,00		
02.060 Fundo Municipal de Saúde				
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
0000898 3390.30 99	16210000 MATERIAL DE CONSUMO	1.734,00		
0000358 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.519,00		
Total da Ação		5.253,00		

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000406	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	15.671,00	
Total da Ação					15.671,00	
Total da Unidade Orçamentária					20.924,00	
02.070 Secretaria de Infraestrutura						
15	451	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000460	3390.30	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	925,00	
Total da Ação					925,00	
Total da Unidade Orçamentária					925,00	
02.150 Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política						
04	122	2001	2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000017	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
Total da Ação					5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					5.000,00	
02.201 Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer						
27	812	1004	2102	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer		
0000958	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	6.970,00	
Total da Ação					6.970,00	
Total da Unidade Orçamentária					6.970,00	
Total de Suplementações					101.690,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º des Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 101.690,00 (Cento e Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais), como segue:						
02.020 Secretaria Municipal de Administração						
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000032	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.217,00	
Total da Ação					6.217,00	
Total da Unidade Orçamentária					6.217,00	
02.040 Secretaria Municipal de Educação						
12	361	1002	2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0001051	4490.52	99	15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.767,00	
Total da Ação					4.767,00	
12	365	1002	2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%		
0000216	3190.04	99	15401030	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
0000217	3190.11	99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
0000218	3190.13	99	15401030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
Total da Ação					11.000,00	
12	365	1002	2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000229	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	
Total da Ação					9.000,00	
12	368	1002	2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000256	3390.39	99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.587,00	
Total da Ação					6.587,00	
12	365	1002	2078	Manutenção da Educação Infantil Pré Escola (Fundeb 30% e 70%)		
0000825	3190.11	99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
0000824	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
0000832	4490.52	99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
Total da Ação					20.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					51.354,00	
02.050 Secretaria Municipal de Saúde						
10	301	1001	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000302	3390.40	99	15001002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00	
0000305	3390.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.300,00	
0000306	3390.93	99	15001002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
Total da Ação					10.300,00	
Total da Unidade Orçamentária					10.300,00	
02.060 Fundo Municipal de Saúde						
10	302	1001	2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000895	3190.04	99	16210000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.734,00	
0000348	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.519,00	
Total da Ação					5.253,00	
10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000400	3190.04	99	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	
0000404	3350.41	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	
0000410	3390.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.671,00	
0000412	3390.40	99	15001002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00	
Total da Ação					15.671,00	
Total da Unidade Orçamentária					20.924,00	
02.070 Secretaria de Infraestrutura						

Secretaria de Comunicação						
15	451	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000455	3190.16	99	15001000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	925,00	
Total da Ação					925,00	
Total da Unidade Orçamentária					925,00	
02.150 Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política						
04	122	2001	2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000013	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
Total da Ação					5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					5.000,00	
02.201 Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer						
27	812	1004	2102	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer		
0000939	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.970,00	
0000943	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
Total da Ação					6.970,00	
Total da Unidade Orçamentária					6.970,00	
Total de Anulações					101.690,00	
Total de Outras Fontes					0,00	
Total Geral de Fontes					101.690,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0066/2025

Em, 9 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Fundo Municipal de Saúde						
10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000406	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
Total da Ação					5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					5.000,00	
02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente						
04	122	1004	2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000688	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
Total da Ação					12.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					12.000,00	
02.150 Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política						
04	122	2001	2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000023	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
Total da Ação					2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					2.000,00	
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência						
04	123	2001	2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000068	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.000,00	
Total da Ação					9.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					9.000,00	
Total de Suplementações					28.000,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), como segue:						
02.060 Fundo Municipal de Saúde						

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000410 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
0000413 3390.47 99	15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
0000416 4490.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00	
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000687 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00	
	Total da Ação	12.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	12.000,00	
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000012 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
	Total da Ação	2.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	2.000,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000061 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	
	Total da Ação	9.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	9.000,00	
	Total de Anulações	28.000,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	28.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCÉLIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0067/2025

Em, 10 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 803.930,00 (Oitocentos e Três Mil e Novecentos e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 1002 2014	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		
0000158 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
	Total da Ação	80.000,00	
12 361 1002 2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
0000167 3390.39 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
	Total da Ação	100.000,00	
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000193 3390.30 99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO	5.770,00	
	Total da Ação	5.770,00	
12 365 1002 2023	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA		
0000235 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
12 366 1002 2024	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		
0000238 3390.30 99	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	124,00	
	Total da Ação	124,00	
12 306 1002 2025	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		
0000239 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000252 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO	1.375,00	
	Total da Ação	1.375,00	
	Total da Unidade Orçamentária	212.269,00	
02.050	Secretaria Municipal de Saúde		

10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000295 3390.14 99	15001002 DIÁRIAS - CIVIL	700,00	
	Total da Ação	700,00	
	Total da Unidade Orçamentária	700,00	
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
0000335 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.367,00	
0000336 3390.31 99	16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	183.000,00	
	Total da Ação	188.367,00	
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000898 3390.30 99	16210000 MATERIAL DE CONSUMO	610,00	
	Total da Ação	610,00	
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000406 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	25.159,00	
0000411 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.235,00	
	Total da Ação	36.394,00	
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios		
0000429 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.571,00	
	Total da Ação	20.571,00	
	Total da Unidade Orçamentária	245.942,00	
02.070	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000460 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.241,00	
	Total da Ação	160.241,00	
15 752 1004 2041	Manutenção da Iluminação Pública		
0000478 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.725,00	
	Total da Ação	1.725,00	
	Total da Unidade Orçamentária	161.966,00	
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1003 2047	Manutenção dos Benefícios Eventuais		
0000844 3390.32 99	16610000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.696,00	
	Total da Ação	6.696,00	
08 244 1003 2052	Bloco da Proteção Social Especial - PSE		
0001057 3390.30 99	16610000 MATERIAL DE CONSUMO	14.270,00	
	Total da Ação	14.270,00	
08 244 1003 2053	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBF		
0000606 3390.30 99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	3.536,00	
	Total da Ação	3.536,00	
	Total da Unidade Orçamentária	24.502,00	
02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
18 544 1004 2060	Abastecimento de Água em Carros Pipas em Diversas Localidades do Município.		
0000677 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
	Total da Ação	40.000,00	
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000688 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
	Total da Ação	25.000,00	
20 606 1004 2064	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
0000707 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.909,00	
	Total da Ação	17.909,00	
	Total da Unidade Orçamentária	82.909,00	
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política		
0000023 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
	Total da Ação	500,00	
	Total da Unidade Orçamentária	500,00	
02.160	Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
0000796 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.392,00	
	Total da Ação	11.392,00	
	Total da Unidade Orçamentária	11.392,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
28 846 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		
0000057 4690.71 99	15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00	
	Total da Ação	60.000,00	
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000068 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.350,00	
	Total da Ação	3.350,00	
	Total da Unidade Orçamentária	63.350,00	
02.201	Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer		
27 812 1004 2071	Manutenção das Atividades com Desporto Amador		
0000747 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	
	Total da Ação	400,00	
	Total da Unidade Orçamentária	400,00	

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

				Total de Suplementações		803.950,00			Departamento de Construção				
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 803.930,00 (Oitocentos e Três Mil e Novecentos e Trinta Reais), como segue:							10	301	1001	2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
02.040 Secretaria Municipal de Educação							0000329	3190.11	99		16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12	361	1002	2015	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			0000338	3390.33	99		16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0000161	3390.30	99		15530000 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	0000339	3390.35	99		16000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.367,00
				Total da Ação		15.000,00	0000346	4490.52	99		16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
12	365	1002	2017	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE							Total da Ação		130.367,00
0000190	3390.30	99		15001000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00					Total da Ação		58.000,00
				Total da Ação		5.000,00	10	302	1001	2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
12	368	1002	2018	Manutenção do Salário Educação - QSE			0000348	3190.11	99		16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
0000195	3390.36	99		15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.770,00	0000349	3190.13	99		16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
				Total da Ação		5.770,00					Total da Ação		13.000,00
12	306	1002	2025	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE							Total da Ação		58.000,00
0000240	3390.30	99		15520000 MATERIAL DE CONSUMO		124,00	10	303	1001	2036	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		
				Total da Ação		124,00	0000903	3390.30	99		16210000	MATERIAL DE CONSUMO	610,00
12	364	1002	2026	Manutenção do Transporte para Estudantes Universitários.							Total da Ação		610,00
0001045	3390.30	99		15001000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000243	3390.39	99		15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	0000408	3390.32	99		15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	159,00
				Total da Ação		10.000,00	0000417	4490.39	99		15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12	361	1002	2027	Aquisição de Fardamento Escolar							Total da Ação		1.159,00
0000244	3390.32	99		15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00					Total da Unidade Orçamentária		195.136,00
				Total da Ação		30.000,00					Total da Unidade Orçamentária		195.136,00
12	368	1002	2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE							Total da Unidade Orçamentária		195.136,00
0001046	3390.92	99		15690000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.375,00					Total da Unidade Orçamentária		195.136,00
				Total da Ação		1.375,00					Total da Unidade Orçamentária		195.136,00
12	362	1002	2030	Cursinho de Reforço Candidatos ao ENEM			26	782	1004	1022	Construção de Pontes, Passagens Molhadas com Bueiros e Mataburros		
0000280	3390.39	99		15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00	0000448	4490.51	99		15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
				Total da Ação		10.000,00					Total da Ação		30.000,00
12	365	1002	2076	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil			15	451	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000810	3390.30	99		15530000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	0000454	3190.13	99		15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.241,00
0000812	3390.36	99		15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	0000459	3390.36	99		15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.725,00
				Total da Ação		10.000,00					Total da Ação		17.966,00
0000814	3390.39	99		15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00					Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
				Total da Ação		45.000,00					Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		47.966,00
											Total da Unidade Orçamentária		

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

26 782 2001 1029	Construção da Garagem Municipal	
0000850 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
	Total da Ação	60.000,00
26 782 1004 2040	Recuperação de Estradas Vicinais e Malha Viária	
0000472 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0000476 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total da Ação	54.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	114.000,00
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
0000015 3190.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
	Total da Ação	500,00
	Total da Unidade Orçamentária	500,00
02.160	Gabinete do Prefeito	
04 122 2001 2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000709 3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.490,00
0000764 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.902,00
0000775 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	Total da Ação	11.392,00
	Total da Unidade Orçamentária	11.392,00
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
28 846 0001 0002	Encargos da Dívida Contratada	
0000055 4690.71 99	15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
	Total da Ação	60.000,00
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência	
0000066 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00
	Total da Ação	3.350,00
	Total da Unidade Orçamentária	63.350,00
02.201	Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2071	Manutenção das Atividades com Desporto Amador	
0000744 3390.31 99	15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	400,00
	Total da Ação	400,00
	Total da Unidade Orçamentária	400,00
	Total de Anulações	803.930,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	803.930,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0068/2025

Em, 12 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 55.240,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	Secretaria Municipal de Educação	
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
0000186 3390.93 99	15001001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.240,00
	Total da Ação	42.240,00
12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
0000252 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	47.240,00
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
0000023 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.201	Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2071	Manutenção das Atividades com Desporto Amador	
0000747 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	Total de Suplementações	55.240,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 55.240,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais), como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
0000172 3190.11 99	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.240,00
0000183 3390.39 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total da Ação	42.240,00
12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE	
0000258 3390.93 99	15690000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	47.240,00
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
0000021 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.201	Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2071	Manutenção das Atividades com Desporto Amador	
0000746 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0000748 4490.52 99	15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	Total de Anulações	55.240,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	55.240,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto

SEFIN nº
0069/2025

Em, 15 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
0000358 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
0000023 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	Total de Suplementações	15.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como segue:		
02.060	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	
0000348 3190.11 99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
0000021 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	Total de Anulações	15.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

Decreto SEFIN
nº 0070/2025

Em, 17 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 307.940,00 (Trezentos e Sete Mil e Novecentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Secretaria Municipal de Administração			
04	122	2001	2005
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
0000045	3390.47	99	15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
			5.000,00
			Total da Ação
			5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			5.000,00
02.040 Secretaria Municipal de Educação			
12	361	1002	2009
Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%			
0000111	3190.13	99	15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			96.375,00
			Total da Ação
			96.375,00
12	365	1002	2022
Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%			
0000232	3190.13	99	15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			50.000,00
			Total da Ação
			50.000,00
12	368	1002	2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE			
0000255	3390.36	99	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			5.000,00
			Total da Ação
			5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			151.375,00
02.050 Secretaria Municipal de Saúde			
10	301	1001	2031
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
0000301	3390.39	99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			10.000,00
			Total da Ação
			10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			10.000,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10	301	1001	2033
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária			
0000330	3190.13	99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			5.000,00
			Total da Ação
			5.000,00
10	302	1001	2034
Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
0000357	3390.36	99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			2.352,00
			Total da Ação
			2.352,00
10	301	1001	2037
Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios			
0000411	3390.39	99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			10.000,00
			Total da Ação
			10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			17.352,00
02.160 Gabinete do Prefeito			
04	122	2001	2084
Manutenção do Gabinete do Prefeito			
0000796	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			7.000,00
			Total da Ação
			7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			7.000,00
02.190 Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
04	122	2001	2101
Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
0000924	3390.30	99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO
			5.288,00
0000927	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			5.925,00
			Total da Ação
			11.213,00
			Total da Unidade Orçamentária
			11.213,00
02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico			
13	392	1004	2069
Promoção de Festas Regionais			
0000728	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			100.000,00
			Total da Ação
			100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			100.000,00
02.202 Secretaria Municipal de Assistência Social			
08	244	1003	2106
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
0000556	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			6.000,00
			Total da Ação
			6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			6.000,00
			Total de Suplementações
			307.940,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Aumento Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 161.565,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal nº

4.320/64, no valor de R\$ 146.375,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais), como segue:			
02.020 Secretaria Municipal de Administração			
04	122	2001	2005
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			
0000031	3190.04	99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			5.000,00
			Total da Ação
			5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			5.000,00
02.040 Secretaria Municipal de Educação			
12	365	1002	2098
Manutenção de outros Programas do FNDE - Ensino Infantil			
0000264	3190.04	99	15690000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			5.000,00
			Total da Ação
			5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			5.000,00
02.050 Secretaria Municipal de Saúde			
10	301	1001	2031
Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
0000290	3190.13	99	15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			15.000,00
			Total da Ação
			15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			15.000,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10	302	1001	2034
Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			
0000348	3190.11	99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			7.352,00
			Total da Ação
			7.352,00
10	304	1001	2035
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
0000370	3190.13	99	15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			2.000,00
0000377	3390.31	99	16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
			1.000,00
			Total da Ação
			3.000,00
10	302	1001	2038
Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios			
0000422	3190.13	99	15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			2.000,00
			Total da Ação
			2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			12.352,00
02.160 Gabinete do Prefeito			
04	122	2001	2084
Manutenção do Gabinete do Prefeito			
0000764	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			7.000,00
			Total da Ação
			7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			7.000,00
02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico			
04	122	1004	2070
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude			
0000736	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			5.925,00
0000737	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			5.288,00
			Total da Ação
			11.213,00
23	695	1004	2080
Manutenção das Estruturas Turísticas do Município			
0000874	3390.30	99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO
			10.000,00
0000875	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			10.000,00
0000876	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			10.000,00
			Total da Ação
			30.000,00
13	333	1004	2104
Incentivo à Geração de Emprego e Renda			
0000982	3390.30	99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO
			10.000,00
0000983	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			5.000,00
0000985	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			10.000,00
			Total da Ação
			25.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			66.213,00
02.201 Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer			
27	812	1004	1028
Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva			
0000718	4490.51	99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES
			40.000,00
			Total da Ação
			40.000,00
13	392	2001	2081
Manutenção das Bandas Musicais do Município			
0000881	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			5.000,00
			Total da Ação
			5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			45.000,00
02.202 Secretaria Municipal de Assistência Social			
08	243	1003	2107
Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
0000645	3390.14	99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL
			1.000,00
			Total da Ação
			1.000,00
08	244	1003	2110
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
0000934	3390.30	99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO
			2.000,00
0000957	3390.32	99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			500,00
0000980	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1.000,00
0000981	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500,00
			Total da Ação
			4.000,00

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

08 242 1003 2111	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	
0001056 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0001061 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
	Total de Anulações	161.565,00
	Total de Outras Fontes	146.375,00
	Total Geral de Fontes	307.940,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLECELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0071/2025

Em, 18 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024,

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 257.968,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	Fundo Municipal de Saúde	
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde	
0000375 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.090,00
	Total da Ação	1.090,00
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000406 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	610,00
	Total da Ação	610,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.700,00
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2050	Gestão Administrativa do FMAS	
0000569 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104,00
	Total da Ação	104,00
	Total da Unidade Orçamentária	104,00
02.200	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	
13 392 1004 2069	Promoção de Festas Regionais	
0000725 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	6.164,00
0000728 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
	Total da Ação	256.164,00
	Total da Unidade Orçamentária	256.164,00
	Total de Suplementações	257.968,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 257.968,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais), como segue:

02.060 Fundo Municipal de Saúde

10 303 1001 2036	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
0000395 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	610,00
	Total da Ação	610,00
10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000430 3390.40 99	15001002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	290,00
0000433 3390.93 99	15001002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00
	Total da Ação	1.090,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.700,00
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2050	Gestão Administrativa do FMAS	
0000561 3190.16 99	15001000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104,00
	Total da Ação	104,00
	Total da Unidade Orçamentária	104,00
02.140	Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
0000490 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0000493 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total da Ação	25.000,00
26 451 2001 2103	Implantação e Manutenção de Sistema de Monitoramento com Câmeras de Segurança	
0000979 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	Total da Ação	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	105.000,00
02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
11 331 2001 2043	Incentivo à Geração de Emprego e Renda	
0000502 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0000504 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	Total da Ação	20.000,00
04 122 2001 2073	Manutenção da Gerência Administrativa Distrital	
0000765 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0000766 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0000767 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0000768 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Total da Ação	100.000,00
04 122 2001 2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
0000012 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
	Total da Ação	25.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	145.000,00
02.201	Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer	
13 392 2001 2081	Manutenção das Bandas Musicais do Município	
0000880 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0000881 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.164,00
	Total da Ação	6.164,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.164,00
	Total de Anulações	257.968,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	257.968,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLECELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

Decreto SEFIN
nº 0072/2025

Em, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 174.154,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação			
12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000178 3390.30 99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
Total da Ação			30.000,00
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000193 3390.30 99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	
Total da Ação			2.500,00
Total da Unidade Orçamentária			32.500,00
02.050 Secretaria Municipal de Saúde			
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000295 3390.14 99	15001002 DIÁRIAS - CIVIL	400,00	
Total da Ação			400,00
Total da Unidade Orçamentária			400,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
0000330 3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00	
Total da Ação			65.000,00
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000898 3390.30 99	16210000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
Total da Ação			3.000,00
10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
0000375 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	5.052,00	
Total da Ação			5.052,00
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000406 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
Total da Ação			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária			103.052,00
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2054	PROCAD-SUAS		
0000619 3390.30 99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	600,00	
0000624 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00	
Total da Ação			2.300,00
08 243 1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000640 3390.30 99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	1.710,00	
Total da Ação			1.710,00
Total da Unidade Orçamentária			4.010,00
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência			
04 126 2001 2007	Manutenção do SIAFIC		
0000080 3390.40 99	15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.661,00	
Total da Ação			2.661,00
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000062 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.427,00	
Total da Ação			28.427,00
Total da Unidade Orçamentária			31.088,00
02.201 Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer			
27 812 1004 2102	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventudes, Esporte e Lazer		
0000958 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	2.248,00	
Total da Ação			2.248,00
Total da Unidade Orçamentária			2.248,00
02.202 Secretaria Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000284 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	856,00	
Total da Ação			856,00
Total da Unidade Orçamentária			856,00
Total de Suplementações			174.154,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 174.154,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais), como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 368 1002 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		
0000172 3190.11 99	15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
0000175 3190.92 99	15001001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
0000182 3390.36 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
Total da Ação			30.000,00
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000195 3390.36 99	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	
0000199 3390.93 99	15500000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
Total da Ação			2.500,00
Total da Unidade Orçamentária			32.500,00
02.050 Secretaria Municipal de Saúde			
10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000288 3190.04 99	15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00	
Total da Ação			400,00
10 302 1001 2097	Manutenção das Ações com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD)		
0001009 3390.48 99	15001002 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	
Total da Ação			3.000,00
Total da Unidade Orçamentária			3.400,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
0000328 3190.04 99	16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	
0000329 3190.11 99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	
Total da Ação			65.000,00
10 302 1001 2034	Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
0000897 3190.13 99	16210000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
Total da Ação			1.000,00
10 303 1001 2036	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		
0000903 3390.30 99	16210000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
Total da Ação			2.000,00
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000400 3190.04 99	15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.052,00	
0000418 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
Total da Ação			32.052,00
Total da Unidade Orçamentária			100.052,00
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 243 1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000637 3190.11 99	16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.010,00	
Total da Ação			4.010,00
Total da Unidade Orçamentária			4.010,00
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência			
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000061 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.631,00	
0000840 3190.13 99	17200000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.457,00	
Total da Ação			31.088,00
Total da Unidade Orçamentária			31.088,00
02.202 Secretaria Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2106	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000554 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00	
0000615 3390.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	248,00	
0000616 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	
Total da Ação			1.248,00
08 243 1003 2107	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0001072 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
Total da Ação			500,00
08 244 1003 2108	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social		
0000669 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
Total da Ação			500,00
08 241 1003 2109	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI		
0000843 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	856,00	
Total da Ação			856,00
Total da Unidade Orçamentária			3.104,00
Total de Anulações			174.154,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			174.154,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Departamento de Contabilidade

CLEOCÉLIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

Decreto SEFIN
n° 0073/2025

Em, 23 de Setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 51.402,00 (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal			
01 031 2002 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000009 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
Total da Ação		30.000,00	
Total da Unidade Orçamentária		30.000,00	
02.070 Secretaria de Infraestrutura			
15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000460 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.599,00	
Total da Ação		2.599,00	
15 752 1004 2041	Manutenção da Iluminação Pública		
0000482 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.353,00	
Total da Ação		3.353,00	
Total da Unidade Orçamentária		5.952,00	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2054	PROCAD-SUAS		
0000624 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	
Total da Ação		400,00	
Total da Unidade Orçamentária		400,00	
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência			
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000068 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00	
Total da Ação		8.000,00	
Total da Unidade Orçamentária		8.000,00	
02.190 Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial		
0000927 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00	
Total da Ação		1.050,00	
Total da Unidade Orçamentária		1.050,00	
02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico			
13 392 1004 2069	Promoção de Festas Regionais		
0000728 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
Total da Ação		6.000,00	
Total da Unidade Orçamentária		6.000,00	
Total de Suplementações		51.402,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 51.402,00 (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Dois Reais), como segue:			
01.010 Câmara Municipal			
01 031 2002 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000007 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	
0000010 3390.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
Total da Ação		30.000,00	
Total da Unidade Orçamentária		30.000,00	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 1003 2054	PROCAD-SUAS		
0000627 3390.93 99	16600000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00	
Total da Ação		400,00	
Total da Unidade Orçamentária		400,00	
02.110 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente			
04 122 1004 2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
0000687 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.952,00	
Total da Ação		5.952,00	
Total da Unidade Orçamentária		5.952,00	
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência			
04 123 2001 2100	Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
0000061 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	
Total da Ação		8.000,00	
Total da Unidade Orçamentária		8.000,00	
02.190 Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial			
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial		
0000930 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150,00	
0000933 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00	
Total da Ação		1.050,00	
Total da Unidade Orçamentária		1.050,00	

02.200	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico		
04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude		
0000737 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
Total da Ação		6.000,00	
Total da Unidade Orçamentária		6.000,00	
Total de Anulações		51.402,00	
Total de Outras Fontes		0,00	
Total Geral de Fontes		51.402,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
n° 0074/2025

Em, 25 de Setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 30.231,00 (Trinta Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação			
12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000193 3390.30 99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	
Total da Ação		1.500,00	
Total da Unidade Orçamentária		1.500,00	
02.060 Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000411 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.107,00	
Total da Ação		1.107,00	
Total da Unidade Orçamentária		1.107,00	
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social			
08 243 1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000640 3390.30 99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	5.548,00	
Total da Ação		5.548,00	
Total da Unidade Orçamentária		5.548,00	
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência			
28 846 0001 0004	Contribuição ao PASEP		
0000842 3390.47 99	17200000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.076,00	
Total da Ação		22.076,00	
Total da Unidade Orçamentária		22.076,00	
Total de Suplementações		30.231,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 30.231,00 (Trinta Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais), como segue:

02.040 Secretaria Municipal de Educação

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

12 368 1002 2018	Manutenção do Salário Educação - QSE		
0000192 3390.14 99	15500000 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00	
	Total da Ação	1.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.500,00	
02.060	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000403 3190.16 99	15001002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	407,00	
0000418 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00	
	Total da Ação	1.107,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.107,00	
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 1003 2056	Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000637 3190.11 99	16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.548,00	
0000643 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	
	Total da Ação	5.548,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.548,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência		
28 846 0001 0001	Pagamentos de Ações Judiciais		
0000050 3190.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.076,00	
	Total da Ação	22.076,00	
	Total da Unidade Orçamentária	22.076,00	
	Total de Anulações	30.231,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	30.231,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0075/2025

Em, 26 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 **Secretaria Municipal de Administração**

04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000042 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	
	Total da Ação	13.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	13.000,00	

02.070 **Secretaria de Infraestrutura**

15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0000460 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00	

Total de Suplementações

18.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), como segue:

02.020 **Secretaria Municipal de Administração**

04 122 2001 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000032 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00	
	Total da Ação	13.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	13.000,00	

02.070 **Secretaria de Infraestrutura**

15 451 1004 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura		
0001020 3390.30 99	17200000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00	

Total de Anulações

18.000,00

Total de Outras Fontes

0,00

Total Geral de Fontes 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLEOCELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

Decreto SEFIN
nº 0076/2025

Em, 29 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.801.190,24 (Um Milhão, Oitocentos e Um Mil, Cento e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 **Secretaria Municipal de Educação**

12 361 1002 1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos		
0000262 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.000,00	
	Total da Ação	177.000,00	
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000108 3190.11 99	15411070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340.000,00	
	Total da Ação	340.000,00	
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%		
0000799 3390.39 99	15411030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.751,00	
	Total da Ação	2.751,00	
12 365 1002 2021	Manutenção da Educação Infantil Creche - Apoio 30%		
0000227 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172.000,00	
	Total da Ação	172.000,00	
12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%		
0000802 3190.04 99	15421070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.063,00	
0000230 3190.11 99	15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566.500,00	
	Total da Ação	627.563,00	
12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE		
0000256 3390.39 99	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.053,00	
	Total da Ação	15.053,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.334.367,00	

02.050 **Secretaria Municipal de Saúde**

10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
0000295 3390.14 99	15001002 DIÁRIAS - CIVIL	145,00	
	Total da Ação	145,00	
	Total da Unidade Orçamentária	145,00	

02.060 **Fundo Municipal de Saúde**

10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		
0000366 3190.04 99	15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.934,00	
0000368 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.408,50	
	Total da Ação	41.342,50	

10 301 1001 2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000401 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.697,00	
0000418 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	
	Total da Ação	282.697,00	

10 302 1001 2038	Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios		
0000420 3190.04 99	15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.527,50	
0000421 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.712,00	
	Total da Ação	79.239,50	
	Total da Unidade Orçamentária	403.279,00	

02.100 **Fundo Municipal de Assistência Social**

08 244 1003 2051	Bloco da Proteção Social Básica		
0000575 3190.11 99	16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.481,00	
	Total da Ação	2.481,00	
	Total da Unidade Orçamentária	2.481,00	

02.130 **Controladoria Geral do Município**

04 032 2001 2072	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município		
0000750 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.050,20	
	Total da Ação	15.050,20	
	Total da Unidade Orçamentária	15.050,20	

02.140 **Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas**

04 122 2001 2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas		
0000486 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.314,00	
	Total da Ação	14.314,00	

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 30 de setembro de 2025

			Total da Unidade Orçamentária	14.314,00				12 365 1002 2075	Manutenção da Educação Infantil Pré Escola - MDE		
02.160	Gabinete do Prefeito				0000784	3190.04 99	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	
04 122 2001 2084	Manutenção do Gabinete do Prefeito				0000785	3190.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00	
0000796	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.900,00	0000786	3190.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00	
			Total da Ação	1.900,00	0000787	3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária	1.900,00	0000788	3390.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00	
02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência				0000789	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		4.000,00	
28 846 0001 0004	Contribuição ao PASEP							Total da Ação		49.000,00	
0000842	3390.47 99	17200000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	141,04	12 365 1002 2078	Manutenção da Educação Infantil Pré Escola (Fundeb 30% e 70%)					
			Total da Ação	141,04	0000836	3190.11 99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00	
04 126 2001 2007	Manutenção do SIAFIC				0000837	3190.13 99	15411070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00	
0000800	3390.40 99	15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.999,00				Total da Ação		9.000,00	
			Total da Ação	5.999,00	12 365 1002 2098	Manutenção de outros Programas do FNDE - Ensino Infantil					
			Total da Unidade Orçamentária	6.140,04	0000269	3390.30 99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO		5.828,00	
02.190	Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial							Total da Ação		5.828,00	
04 122 2001 2101	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Inovação e Cerimonial							Total da Unidade Orçamentária		357.804,00	
0000921	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.063,00	02.050	Secretaria Municipal de Saúde					
			Total da Ação	18.063,00	10 302 1001 1008	Aquisição de Veículo e/ou Ambulâncias					
			Total da Unidade Orçamentária	18.063,00	0000281	4490.52 99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
02.200	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico				0000282	4490.52 99	16320000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.517,00	
04 122 1004 2070	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude							Total da Ação		97.517,00	
0000730	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.451,00	17 512 1001 1010	Ações de Saneamento Básico					
			Total da Ação	5.451,00	0000286	4490.51 99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária	5.451,00	0000287	4490.51 99	16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00	
			Total de Suplementações	1.801.190,24				Total da Ação		160.000,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 824.627,24 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) e o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 976.563,00 (Novecentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais), como segue:					10 301 1001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
02.040	Secretaria Municipal de Educação				0000288	3190.04 99	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.212,00	
12 365 1002 2008	Manutenção da Educação Infantil Creche - MDE				0000289	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.060,00	
0000096	3190.04 99	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0000291	3190.16 99	15001002	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		145,00	
0000098	3190.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0000308	4490.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	
			Total da Ação	11.000,00	0000309	4490.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00	
					0000310	4490.52 99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00	
								Total da Ação		13.417,00	
12 361 1002 2009	Manutenção dos Profissionais da Educação FUNDEB 70%				10 302 1001 2097	Manutenção das Ações com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD)					
0000109	3190.11 99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0001007	3390.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.700,00	
			Total da Ação	200.000,00	0001008	3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.740,00	
12 361 1002 2010	Manutenção do FUNDEB - Apoio a Educação Básica 30%				0001009	3390.48 99	15001002	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		1.000,00	
0000797	3390.30 99	15411030	MATERIAL DE CONSUMO	2.751,00	0001010	3390.93 99	15001002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	
			Total da Ação	2.751,00				Total da Ação		5.940,00	
12 366 1002 2012	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE							Total da Unidade Orçamentária		276.874,00	
0000132	3190.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	02.060	Fundo Municipal de Saúde					
			Total da Ação	10.000,00	10 301 1001 1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária					
12 365 1002 2022	Manutenção da Educação Infantil Creche - Profissionais da Educação FUNDEB 70%				0000314	4490.51 99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	
0000801	3190.04 99	15411070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00	0000316	4490.52 99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	
0001043	3190.11 99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00				Total da Ação		15.000,00	
0000803	3190.13 99	15411070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10 302 1001 1012	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada MAC					
			Total da Ação	61.000,00	0000319	4490.51 99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500,00	
12 368 1002 2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE				0000321	4490.52 99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.116,00	
0000245	3190.04 99	15690000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00				Total da Ação		46.616,00	
0000246	3190.11 99	15690000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.309,00	10 305 1001 1013	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção em Saúde					
0000247	3190.13 99	15690000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.691,00	0000323	4490.52 99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.442,00	
0000248	3190.16 99	15690000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00				Total da Ação		8.442,00	
0000249	3190.92 99	15690000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	10 301 1001 2033	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária					
0000250	3350.41 99	15690000	CONTRIBUIÇÕES	500,00	0000328	3190.04 99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.500,00	
0000251	3390.14 99	15690000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00				Total da Ação		50.500,00	
0000253	3390.33 99	15690000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	10 304 1001 2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
0001046	3390.92 99	15690000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.025,00	0000384	3390.47 99	15001002	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300,00	
0000259	4490.30 99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0000386	3390.92 99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		418,00	
0000261	4490.92 99	15690000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	0000387	3390.92 99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00	
			Total da Ação	9.225,00	0000388	3390.93 99	15001002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		374,00	
					0000390	4490.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO		400,00	
								Total da Ação		1.992,00	

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR

